



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO  
PROCURADORIA JURIDICA

CONTRATO Nº 24/14

CELEBRAÇÃO: 23 / 05 / 14

PARTES: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
E A EMPRESA JAPONESA COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.”

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Aquisições de Óleo Diesel e Gasolina Comum, por firma devidamente contratada através de processo licitatório pelo Sistema de Registro de Preços conforme o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993:

**Material de Consumo Correspondente a NAD n.º. 1404/2014 – SEMECE.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT SOLIC.
01	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	1.000
02	GASOLINA COMUM	LITRO	60

**INTERVENIENTE: SEMECE**

**FONTE RECURSOS:**

PROGRAMAÇÃO: 12.122.0001.2022

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

RECURSO: PRÓPRIO

**VALOR GLOBAL:** O valor deste contrato é de R\$ 2.952,60 (dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

**PAGAMENTO:** O pagamento do preço ajustado será efetuado parceladamente a cada 30 (trinta) dias contados a partir da Nota de Empenho e Assinatura do Contrato, após a certificação da Nota Fiscal, contendo o consumo mensal **DE ÓLEO DIESEL e GASOLINA COMUM** da Unidade Administrativa - SEMECE e devidamente certificada pelo setor competente, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realização do pagamento.

**NOTAS DE EMPENHO Nº 1217/2014**

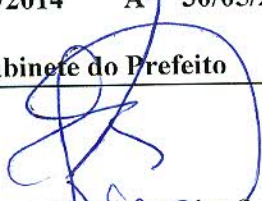
**PROCESSO Nº 1945/2014**

  
HERBERT WENDER ROCHA  
PROCURADOR

**Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste**  
**Publicação**

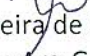
**DE: 23/05/2014    A    30/05/2014**

**Gabinete do Prefeito**

  
Kelle Aparecida Lucas dos Santos  
Assessor Exc. Da Proc. Jurídica  
Port. 10443/14.

**Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO**  
**Publicação nº0965**

**De: 23/05/2014    a    30/05/2014**

  
Maria Teixeira de Oliveira Coelho  
Dirt. Protoc. Arq. Geral e Publicação  
Port.110/ GP/CMOPO-RO/2013



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO  
PROCURADORIA JURIDICA

CONTRATO Nº 24 /2014

“CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI  
O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO  
OESTE E A EMPRESA JAPONESA  
COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.”

Aos *Vinte e três* dias do mês de *maio* do ano de dois mil e quatorze, o MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.380.507/0001-79, com sede na Praça da Liberdade, sito à Av. Daniel Comboni, 1156, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito JUAN ALEX TESTONI e JAPONESA COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.188.368/0001-74, com sede na Rua José Lenk, 1812, Bairro Nova Ouro Preto, Cidade de Ouro Preto do Oeste-RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por sua procuradora, MICHELLY ISHIY GONÇALVES, brasileira, solteira, portadora da Cart. Ident. nº 952.598 SSP/RO e do CPF nº 946.465.032-04, residente e domiciliada na Rua Maria Aparecida Jesuino, 209, neste Município, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO resolvem celebrar o presente contrato, submetendo-se as partes às legislações pertinentes, principalmente à Lei 8.666./93 e suas posteriores alterações, que rege também a forma deste contrato e às cláusulas e condições seguintes:

### I - DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a Aquisições de Óleo Diesel e Gasolina Comum, por firma devidamente contratada através de processo licitatório pelo Sistema de Registro de Preços conforme o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993:

**Material de Consumo Correspondente a NAD nº. 1404/2014 – SEMECE.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT SOLIC.
01	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	1.000
02	GASOLINA COMUM	LITRO	60

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Integram este instrumento contratual, o Pregão Eletrônico nº 24/OG/SRP/CPL/2013, a respectiva Ata de Registro de Preços, bem como o Processo Administrativo n. 1945/14, independentemente de transcrição.

### II - DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor deste contrato é estimado em R\$ 2.952,60 (dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

### III - DOS RECURSOS

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature: M. Michelly Ishiy Gonç. P.]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO  
PROCURADORIA JURIDICA

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão às contas das seguintes programações:

PROGRAMAÇÃO: 12.122.0001.2022  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01  
RECURSO: PRÓPRIO  
NOTA DE EMPENHO n.º 1217/14.

#### IV - DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA:** O pagamento do preço ajustado será efetuado parceladamente a cada 30 (trinta) dias contados a partir da Nota de Empenho e Assinatura do Contrato, após a certificação da Nota Fiscal, contendo o consumo mensal **DE ÓLEO DIESEL e GASOLINA COMUM** da Unidade Administrativa - SEMECE e devidamente certificada pelo setor competente, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realização do pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica a contratada obrigada a apresentar, juntamente com a nota fiscal e a fatura, a comprovação de que se encontra em dia com o Sistema de Seguridades Sociais, juntando a copia da CNS (Certidão Negativa de Debito expedida pelo INSS) e do CRF (Certificado de Regularidade de situação junto ao FGTS, emitida pela CEF), sob pena de violação ao disposto no inciso 3º do artigo 195 da Constituição.

#### V - MODALIDADE DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A Contratada após receber a Nota de Empenho e as requisições assinadas pelo Assessor Especial da Secretaria - SEMECE ou funcionário designado para esse fim obriga-se a fornecer o combustível parceladamente, abastecendo os veículos, maquinários e equipamentos da Secretaria interveniente, conforme as necessidades e as requisições do Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada assume a obrigação em manter no estoque as quantidades a serem utilizadas pelo Contratante.

**CLÁUSULA NONA:** O Contratante, pela Secretaria interessada, ou pelo responsável em receber o combustível, requisitará o abastecimento em formulário próprio.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O representante legal da Contratada ou quem for indicado, deverá assinar a segunda via da requisição e ser enviada à Secretaria.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O prazo de vigência deste contrato é de 02 (dois) meses, contatos a partir da assinatura deste instrumento.

#### VI - DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Secretaria interveniente, por seu Assessor Especial ou por quem for designado, atuará como órgão fiscalizador e será competente para:

